 FUNDAÇÃO COPPETEC	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS	Nº. 012/2013
DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/2017	Revisão: 01	PÁGINA: 1 / 2

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS


Considerando o enorme número de boletos bancários recebidos pela Fundação COPPETEC desacompanhados dos respectivos formulários de pedido de pagamento e o grande número de avisos de pedidos de protestos de título oriundos do cartório, a Fundação COPPETEC vem, através da presente Resolução, adotar medidas que visam evitar prejuízos oriundos de protestos de títulos contra a Fundação COPPETEC, tais como: financeiros, proibições para participação em processo licitatório, restrições para aquisições de bens/serviços no mercado, entre outros.

Importante ratificar que prejuízos desta natureza atrapalham a Fundação COPPETEC no desempenho do seu papel de apoio à UFRJ, prejudicando assim toda a comunidade universitária.

2 DOS PROCEDIMENTOS:

- a) A Fundação COPPETEC só pagará Boletos Bancários relativos à aquisição de bens e serviços, que sejam encaminhados à COPPETEC, com antecedência de três (03) dias do respectivo vencimento, juntamente com o Formulário de Pedido de Pagamento.
- b) O Formulário de Pedido de Pagamento deverá constar identificação do fornecedor, produto, centro de custo e assinatura do Coordenador do Projeto, sendo necessário anexar a Nota Fiscal de compra com o devido atesto no verso.



	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS	Nº. 012/2013
DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/2017	Revisão: 01	PÁGINA: 1 / 2

- c) Não serão aceitos Formulários de Pedido de Pagamento preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta;
- d) Os documentos acima deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Fundação COPPETEC no prazo estabelecido na letra "a"..

3 DAS RESPONSABILIDADES

Caso a Fundação COPPETEC sofra algum dano em decorrência da não observância desta Resolução por parte da equipe de um respectivo projeto, fica estabelecido que o devido ressarcimento à Fundação será de responsabilidade do coordenador do projeto.

Esta revisão entra em vigor na presente data, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

A Direção



Fernando Peregrino
Fundação COPPETEC
Diretor Executivo
CPF 366.461.807-68

